



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa - RJ.
CEP: 27313-190 - Tel: (024) 3322.6195 Ramal: 9895
GMME- Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026.

Obs: Sr. Licitante, solicitamos a gentileza de acompanhar o SAAE Barra Mansa: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”, no mesmo local onde foi retirado o referido edital, para que seja observado se não houve nenhuma alteração, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA, REVISÃO TARIFÁRIA E RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CREDITOS NA LIGHT.

PROCESSO Nº .1176/2026.

TIPO DO PREGÃO (ABERTO): Menor Preço GLOBAL.

Modo de disputa: Aberto (art. 56 § 1º 14133/21)

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, através de seu Diretor Executivo, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº.039/2026, Processo Administrativo nº .1176/2026**, em conformidade com a Lei **14.133/2021**, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis, mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital.

A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes a seguir:

Cadastro de Propostas iniciais:	03/08/2026	A partir das	15:00
Término de Cadastro de Propostas:	14/08/2026	Até às	08:58
Abertura de propostas iniciais e início Pregão:	14/08/2026	A partir das	09:00

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa - RJ.
CEP: 27313-190 - Tel: (024) 3322.6195 Ramal: 9895
GMME- Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

1 – OBJETO

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA, REVISÃO TARIFÁRIA E RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CREDITOS NA LIGHT**, conforme Termo de Referência, para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, conforme descrito abaixo:

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Total
01	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA, REVISÃO TARIFÁRIA E RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CREDITOS NA LIGHT	0,20

Tabela em Porcentagem (%) referente a Lances Mínimos		
Menor Valor Unitário/Maior Desconto Unitário		
Acima de	Porcentagem (%)	Lance Mínimo
R\$ 10,00	S / Porcentagem	-
R\$ 100,00	1%	R\$ 99,00
R\$ 1.000,00	1%	R\$ 990,00
Tabela em Porcentagem (%) referente a Lances Mínimos		
Menor Valor Global/Maior Desconto Global		
Acima de	Porcentagem (%)	Lance Mínimo
R\$ 10.000,00	0.5%	R\$ 9.950,00
R\$ 100.000,00	0.1%	R\$ 99.900,00
R\$ 1.000.000,00	0.1%	R\$ 999.000,00

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.3 – ANEXO I Termo de Referência

1.4 – ANEXO II Exigências para Habilitação

1.5 – ANEXO III Declaração única;

1.6 – ANEXO IV Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

1.7 – ANEXO V Minuta contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa - RJ.
CEP: 27313-190 - Tel: (024) 3322.6195 Ramal: 9895
GMME- Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, denominado **Pregoeiro**, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.1 Será vetada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3 Não poderão, ainda, participar deste Pregão (**artigo 14 da 14.133/21**):

4.3.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa - RJ.
CEP: 27313-190 - Tel: (024) 3322.6195 Ramal: 9895
GMME- Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.6 O impedimento de que trata o item 4.3.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.9 O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.3.11 O impedimento de que trata o item 4.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a pretensão de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada e coligada, desde que devidamente comprovada o ilícito ou a utilização fraudulenta de personalidade jurídica do licitante.

4.3.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento e contratação de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4 O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;

4.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do **Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa - RJ.
CEP: 27313-190 - Tel: (024) 3322.6195 Ramal: 9895
GMME- Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa de utilização cobrada de todos os licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede à licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo **Pregoeiro**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de **Corretora** contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa - RJ.
CEP: 27313-190 - Tel: (024) 3322.6195 Ramal: 9895
GMME- Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (**operador da corretora** de mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.novobbmnet.com.br; Telefones (11) 3181-8214 Central de Atendimento São Paulo, por Whatsapp (11) 91666-9860. Opcionalmente, o atendimento poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do www.novobbmnet.com.br (acesso corretoras).

8 – PREENCHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A proposta deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa - RJ.
CEP: 27313-190 - Tel: (024) 3322.6195 Ramal: 9895
GMME- Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

8.2 Caso o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.3 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

8.5 A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, etc e executar os serviços, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição e/ou seu reparo.

8.6 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da proponente que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

8.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa - RJ.
CEP: 27313-190 - Tel: (024) 3322.6195 Ramal: 9895
GMME- Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

8.12 Quando a desconexão para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 03 horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos. Depois deste prazo, entrará no modo de lances de 2 minutos. A cada lance dado será acrescido mais 2 minutos para novas propostas. Caso nenhuma oferta seja feita dentro deste limite, encerra-se a fase de lances. (modo aberto – prorrogação automática).

8.13.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

8.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, sendo convocada pelo sistema a ofertar novo lance, inferior ao do primeiro colocado que não se declarou, no sistema, como ME/EPP.

8.16.2 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecimento e ordenado artigo 60 da 14133/21.

8.16.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.16.4 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando não tiver êxito a negociação com o primeiro colocado, sendo o mesmo desclassificado, sendo todo procedimento realizado pelo sistema e anexado aos autos.

8.16.5 Será desclassificada a proposta que não atender ao regramento contido no artigo 59 da 14.133/21;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa - RJ.
CEP: 27313-190 - Tel: (024) 3322.6195 Ramal: 9895
GMME- Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

8.16.5.1 No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% do valor máximo estabelecido pela Administração, após diligência, que comprove:

- a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** Inexistirem custo de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.17.6 Em contratação das disposições acima, a análise da exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

8.17.7 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. **(artigo 96 da 14133/21)**

8.17.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilhas de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo de desclassificação e poderão ser ajustados pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste em questão se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.17.12 Considera-se erro no preenchimento na planilha passível de correção a indicação de recolhimento de imposto e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17.13 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta e a planilha de custo adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhado, se for o caso, de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar este prazo, antes de findar, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante no chat.

8.17.14 Qualquer divergência entre valor unitário, total, global e valor por escrito extenso não desclassificará a proposta. Serão considerados os valores unitários para a correção da proposta.

09 – HABILITAÇÃO





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa - RJ.
CEP: 27313-190 - Tel: (024) 3322.6195 Ramal: 9895
GMME- Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

9.1. Após encerrada de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante, melhor classificado, atenderá as condições de participação no certame, em atendimento art. 89 §4 da Lei 14.133/21, constante no item 4, além das Certidões Negativas dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

9.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a verificação dos documentos habilitatórios, observando caso o primeiro colocado esteja enquadrada como ME/EPP, o disposto nos arts. 42 e 43 da LC 123/06.

9.3 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para a Gerência de Materiais, sito Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa – R.J., no horário de 09:00 às 16:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis. Caso o envio seja pelo correio, a Empresa deverá enviar, no prazo de 2 dias, o código de rastreio.

9.3.1 Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhados do original, para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da MP 2200-2/2001, são ditos como verdadeiros em relação aos signatários, dispensando envio de originais ou cópias autenticadas, sendo responsável pela autenticidade e veracidade a empresa e seus representantes legais.

9.3.3 A Empresa melhor classificada deverá apresentar documentos comprobatórios de habilitação/qualificação constantes no anexo II deste edital, por meio eletrônico, via sistema BBMNET, vedada a inserção de documentos de habilitação após o início da disputa, salvo em caso de diligência, além dos seguintes casos:

9.3.3.1 Complementações de informação acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.3.3.2 Atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.4 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação do original não-digital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa - RJ.
CEP: 27313-190 - Tel: (024) 3322.6195 Ramal: 9895
GMME- Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

9.3.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros e falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 – DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei 14133/21 e deverá ser manifestado imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.1.2 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar ou negar provimento, não sendo admitidos os recursos sobre assuntos protelatórios, **art. 123 da LF 14133/21.**

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Em caso de recurso, a Adjudicação do objeto caberá a Autoridade Competente e, nos demais casos, ao pregoeiro.

11.2 É de competência do Diretor Executivo a homologação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12- DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

12.1 O objeto da presente licitação será recebido com conformidade com o artigo 140 da LC 14133/21.

13 - PAGAMENTO

13.1 Condições de Pagamento: O pagamento do preço pactuado será realizado, em até 30 (trinta) dias, após recebido e aceito o objeto e sua respectiva Nota Fiscal pelo SAAE-BM.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa - RJ.
CEP: 27313-190 - Tel: (024) 3322.6195 Ramal: 9895
GMME- Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

13.2 A contratada deverá apresentar quando da realização do pagamento apresentar as certidões negativas do FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Em sendo optante pelo 'SIMPLES' a contratada deverá apresentar, além da documentação citada, documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

14 - REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1. Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis, no primeiro ano de vigência do **CONTRATO**. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando-se os índices oficiais como IGPM e IPCA, respeitando o menor valor. Utilizar-se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

15- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. As infrações são as contidas no artigo 155 da LF 14133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 As sanções são as contidas no artigo 156 da 14133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.3 É garantida o contraditório e a prévia defesa





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa - RJ.
CEP: 27313-190 - Tel: (024) 3322.6195 Ramal: 9895
GMME- Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela **GERÊNCIA DE ELETROMECAÂNICA** e pelo Pregoeiro;

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa - RJ.
CEP: 27313-190 - Tel: (024) 3322.6195 Ramal: 9895
GMME- Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

16.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Barra Mansa (RJ), 24 de julho de 2026.

JOSÉ GERALDO MATHEA SALGADO SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa - RJ.
CEP: 27313-190 - Tel: (024) 3322.6195 Ramal: 9895
GMME- Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de auditoria, revisão, análise tarifária e recuperação administrativa de créditos decorrentes de cobranças indevidas nas faturas de energia elétrica das unidades consumidoras pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE/BM, incluindo análise tributária, regulatória e tarifária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sob responsabilidade da Gerência Administrativa e Financeira.

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada em Estudo Técnico Preliminar constante nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O regime de execução será por critério de remuneração por êxito.

Deixando claro que:

- a autarquia não está presumindo que houve cobrança indevida;
- está apenas contratando uma empresa para verificar tecnicamente se existem inconsistências;
- eventual pedido de restituição dependerá de comprovação técnica e da análise da distribuidora.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE/BM possui diversas unidades consumidoras de energia elétrica destinadas ao funcionamento de estações elevatórias, sistemas de captação, recalque, tratamento e distribuição de água, bem como unidades administrativas e operacionais.

Considerando a complexidade da composição tarifária das contas de energia elétrica, incluindo incidência de ICMS, PIS, COFINS, demanda contratada, fator de potência, enquadramento tarifário e demais encargos setoriais, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para realização de auditoria técnica nas faturas de energia elétrica da Autarquia.

A presente contratação visa identificar possíveis cobranças indevidas e promover a recuperação administrativa de créditos eventualmente pagos indevidamente, assegurando economicidade, eficiência e melhor gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa - RJ.
CEP: 27313-190 - Tel: (024) 3322.6195 Ramal: 9895
GMME- Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando a impossibilidade de mensurar previamente, com exatidão, o volume de serviços que será efetivamente demandado, bem como os valores dos créditos passíveis de recuperação durante a vigência contratual. A necessidade de execução está diretamente vinculada aos resultados das análises técnicas das unidades consumidoras, das revisões tarifárias, da identificação de cobranças indevidas e das oportunidades de recuperação administrativa de créditos, circunstâncias que possuem natureza variável e imprevisível. Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade, permitindo que a autarquia realize as contratações apenas na medida de sua necessidade efetiva, sem assumir compromisso de execução integral dos quantitativos estimados.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Visando manter os níveis desta eventual contratação dentro dos padrões adequados de eficiência operacional, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

3.1 A solução a ser adotada deverá ser capaz de atender de forma rápida e eficiente aos serviços de auditoria técnica, análise tarifária, revisão tributária e recuperação administrativa de créditos referentes às contas de energia elétrica do SAAE/BM.

3.1.1 A empresa vencedora deverá iniciar os levantamentos técnicos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.

3.1.2 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para atendimento em horário comercial, fornecendo contato telefônico e eletrônico para suporte e esclarecimentos.

3.1.3 Os relatórios técnicos preliminares deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da documentação necessária.

3.2 Os serviços compreenderão:

- análise técnica das faturas de energia elétrica;
- verificação de incidência tributária;
- análise de demanda contratada;
- análise de fator de potência;
- conferência de enquadramento tarifário;
- levantamento de cobranças indevidas;
- elaboração de relatórios técnicos;
- elaboração de requerimentos administrativos;
- acompanhamento dos processos junto à concessionária de energia elétrica;
- suporte técnico até a efetiva recuperação, compensação ou restituição dos valores.

3.3 A contratada deverá disponibilizar atendimento:

- Segunda à sexta-feira: das 08h00 às 17h00;
- Atendimento remoto por telefone e e-mail;
- Atendimento presencial quando solicitado pela autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa - RJ.
CEP: 27313-190 - Tel: (024) 3322.6195 Ramal: 9895
GMME- Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

3.4 A contratada deverá executar os serviços sem qualquer ônus adicional relativo a deslocamentos, visitas técnicas, emissão de relatórios ou protocolos administrativos.

3.5 DA DESCRIÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS:

A eventual contratação abrangerá as unidades consumidoras pertencentes ao SAAE/BM, incluindo:

- Estações Elevatórias;
- Estações de Tratamento de Água – ETA;
- Estações de Tratamento de Esgoto – ETE;
- Boosters;
- Poços artesianos;
- Reservatórios;
- Unidades administrativas;
- Oficinas operacionais;
- Almoxarifados;
- Demais instalações operacionais vinculadas ao SAAE/BM.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços executados deverão atender integralmente às normas técnicas, regulatórias e tributárias aplicáveis, observando padrões de qualidade, precisão técnica e conformidade legal.

Os relatórios deverão conter:

- memória de cálculo;
- fundamentação técnica;
- indicação dos valores passíveis de recuperação;
- detalhamento das irregularidades identificadas;
- estimativa de economia futura.

5 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços serão executados nas dependências da contratada.

5.1.1 A contratada deverá realizar visitas técnicas quando solicitadas pela fiscalização do contrato, sem custos adicionais;

5.1.2 O regime de execução será sob remuneração de honorários por êxito.

5.2 O SAAE/BM reserva-se o direito de rejeitar serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, podendo aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 A contratada deverá corrigir imediatamente, às suas custas, quaisquer irregularidades verificadas nos serviços executados.

5.4 A contratante reserva-se o direito de solicitar apenas parte dos serviços estimados, conforme sua necessidade operacional.

5.5 A garantia mínima dos serviços executados será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa - RJ.
CEP: 27313-190 - Tel: (024) 3322.6195 Ramal: 9895
GMME- Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

5.6 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos, inclusive deslocamentos, visitas técnicas, mão de obra, encargos sociais, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

5.7 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Os serviços executados serão fiscalizados por servidor designado pelo SAAE/BM, que registrará todas as ocorrências e irregularidades verificadas, comunicando imediatamente à contratada para adoção das providências necessárias.

A fiscalização exercida pelo SAAE/BM não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

7.2 Disponibilizar faturas, documentos e informações necessárias à execução contratual.

7.3 Fiscalizar a execução dos serviços.

7.4 Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no Edital, a contratada deverá:

- a) Executar os serviços rigorosamente conforme especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- b) Reparar, quaisquer erros, falhas ou inconsistências identificadas nos relatórios ou procedimentos administrativos.
- c) Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços.
- d) Disponibilizar canal de comunicação para suporte técnico.
- e) Atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos.
- f) Não terceirizar os serviços sem autorização formal da Administração.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
- h) A contratada deverá observar integralmente LGPD, responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados e informações acessadas, mantendo assim, sigilo sobre todas as informações e documentos acessados durante a execução contratual.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa - RJ.
CEP: 27313-190 - Tel: (024) 3322.6195 Ramal: 9895
GMME- Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

I) Comprovação de experiência em auditoria tarifária de energia elétrica, classificação tarifária, faturamento de energia e aplicação das Resoluções Normativas da ANEEL, relativo a classificação de unidades consumidoras e suas formas de restituição de valores:

Comprovação de que a licitante, profissional técnico responsável, tenham executado, com desempenho satisfatório, serviços compatíveis em características, complexidade e relevância com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em processos administrativos de revisão de faturamento de energia elétrica, incluindo análise da classificação de unidades consumidoras, enquadramento tarifário e recuperação administrativa de créditos decorrentes de cobranças indevidas, preferencialmente realizados para órgãos ou entidades da administração pública, especialmente prefeituras, autarquias ou fundações públicas.

A presente contratação encontra amparo nos arts. 6º, XXIII, 18, 23, 40 e 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de resultados economicamente mensuráveis decorrentes da revisão técnica das faturas de energia elétrica e da recuperação administrativa de créditos eventualmente cobrados em desacordo com a regulamentação setorial da ANEEL.

A análise observará as disposições da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, bem como demais normas setoriais aplicáveis, inclusive as Resoluções ANEEL nº 414/2010 (para fatos geradores ocorridos durante sua vigência) e nº 768/2017, quando pertinentes ao objeto contratado.

9 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1 A contratada responderá tecnicamente pelos serviços executados durante toda tramitação administrativa dos procedimentos realizados.

9.2 A contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o período de tramitação administrativa dos processos de recuperação de créditos.

9.3 Caso haja necessidade de correção dos serviços, novo prazo de garantia será iniciado.

9.4 Todos os custos decorrentes de correções serão suportados exclusivamente pela contratada.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor percentual incidente sobre os valores efetivamente recuperados em favor da autarquia.

10.2 Os preços deverão contemplar todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa - RJ.
CEP: 27313-190 - Tel: (024) 3322.6195 Ramal: 9895
GMME- Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

10.3 Conclui-se que a contratação pretendida é viável técnica e economicamente, atende ao interesse público e encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que objetiva a identificação e recuperação de créditos decorrentes de cobranças de energia elétrica potencialmente indevidas, mediante remuneração condicionada ao êxito, com risco financeiro reduzido para a autarquia e observância das normas regulatórias expedidas pela ANEEL.

11 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 O recebimento dos serviços não implica aceitação definitiva, fundamentado no arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O prazo para aceitação definitiva será de até 10 (dez) dias após apresentação dos relatórios técnicos.

11.3 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada.

11.4 A qualidade técnica dos relatórios será fator determinante para aceitação dos serviços.

11.5 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo descrição detalhada dos serviços executados.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento ocorrerá exclusivamente mediante êxito, incidente sobre os valores efetivamente recuperados, compensados ou restituídos em favor do SAAE/BM.

12.1.1 A aferição do êxito contratual ocorrerá exclusivamente mediante comprovação documental da efetiva recuperação financeira, compensação homologada, restituição administrativa ou redução efetiva de cobrança em favor do SAAE/BM.

12.1.2 Com isso, para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado.

Serão considerados documentos hábeis para comprovação do êxito:

- despacho administrativo de deferimento emitido pela concessionária de energia elétrica;
- termo de homologação da compensação;
- demonstrativo oficial de crédito concedido;
- fatura de energia elétrica contendo compensação efetivamente aplicada;
- comprovante de restituição financeira;
- memória de cálculo validada pela fiscalização contratual;
- relatórios técnicos conclusivos;
- planilhas comparativas entre valores cobrados e valores revisados;
- outros documentos oficiais aptos a comprovar o benefício econômico obtido.

12.2 Considera-se êxito exclusivamente a efetiva recuperação financeira, compensação homologada ou restituição concretamente incorporada ao patrimônio da autarquia;

12.2.1 A medição dos serviços será realizada por resultado efetivamente alcançado, observando-se:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa - RJ.
CEP: 27313-190 - Tel: (024) 3322.6195 Ramal: 9895
GMME- Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

Recuperação Financeira Direta

Será considerado êxito quando houver:

- restituição financeira efetivamente creditada;
- depósito identificado;
- compensação homologada administrativamente;
- abatimento comprovado em faturas subsequentes.

Redução Tarifária ou Reenquadramento

Nos casos de reenquadramento tarifário, revisão de demanda contratada ou correção de faturamento, o êxito será aferido mediante:

- comprovação documental da alteração tarifária;
- comparação entre faturamento anterior e posterior;
- demonstração objetiva da economia gerada.

Exclusão de Cobranças Indevidas

Será considerado êxito quando houver:

- cancelamento formal de cobrança;
- revisão administrativa deferida;
- exclusão comprovada de encargos indevidos.

12.3 Após a comprovação da recuperação financeira e aceitação dos serviços, a contratada apresentará Nota Fiscal acompanhada das certidões fiscais atualizadas.

12.3.1 A documentação apresentada pela contratada será submetida à análise e validação do fiscal do contrato, que deverá:

- verificar a compatibilidade entre os valores recuperados e os cálculos apresentados;
- confirmar a efetiva incorporação em benefício do Saae/BM;
- atestar a conformidade técnica dos relatórios;
- emitir termo de aceite para fins de liquidação da despesa.

12.4 O pagamento será realizado conforme prazo estabelecido em contrato.

12.4.1 É expressamente vedado pagamento antecipado ou baseado exclusivamente em expectativa de recuperação financeira, protocolo administrativo, elaboração de relatório técnico ou simples requerimento apresentado junto à concessionária.

Risco	Matriz de riscos	
	Prob. Impacto	Mitigação
Ausência de documentação histórica	Média Alto	Solicitação formal à concessionária e às unidades gestoras
Recuperação inferior à estimada	Média Médio	Remuneração condicionada ao êxito
Glosa de valores pela concessionária	Baixa Alto	Revisão técnica prévia dos cálculos
Questionamento do TCE sobre	Baixa Alto	Demonstrar que não há desembolso sem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento
Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa - RJ.
CEP: 27313-190 - Tel: (024) 3322.6195 Ramal: 9895
GMME- Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

Risco	Prob. Impacto	Mitigação
economicidade		recuperação efetiva
Dependência excessiva da contratada	Média Médio	Exigir entrega de relatórios, memória de cálculo e metodologia

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada no momento da formalização do contrato ou emissão da Nota de Empenho.

Dotação estimada:

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	SV	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia elétrica para executar serviços técnicos especializados na realização de avaliações e possíveis adequações nas contas de energia elétrica, visando a redução dos valores pagos, e recuperação de valores eventualmente pagos indevidamente de acordo com as Resoluções 414/2010 e 1.000/2021 da ANEEL, inclusive com a entrada de Processos administrativos junto ao Órgão Regulador (ANEEL), calçado na legislação pertinente .

Consultas Públicas

Consulta 037/2024

Objeto - Obter subsídios acerca dos pedidos de Revisão Tarifária Extraordinária – RTE de que trata o Submódulo 2.10 do PRORET pelas concessionárias Neoenergia Coelba, Neoenergia Brasília, Light, Neoenergia Cosern, Neoenergia Pernambuco e Copel.

Barra Mansa, 13 de julho de 2026.

Aline Gabrig Coutinho
Gerência de Eletromecânica
Mat. 9916-5

Ana Paula A I. Leal
Coordenadoria Administrativa e Financeira
Mat. 7609



Processo	1176/2026
Folha:	

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA- ART 66

a) Comprovação da existência Jurídica e, quando cabível, autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA (ART.62, III DA 14133/21)

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: Acompanhada da CND, em validade, da Procuradoria Geral do Estado (PGE), para empresas situadas em Estados que adotam este modelo.

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

f) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93.

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011.

h) Declaração ÚNICA.

Processo	1176/2026
Folha:	

HABILITAÇÃO TÉCNICA – ARTIGO 67

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LETRAS I DO T.R.

- a) Comprovação de experiência em auditoria tarifária de energia elétrica, classificação tarifária, faturamento de energia e aplicação das Resoluções Normativas da ANEEL, relativo a classificação de unidades consumidoras e suas formas de restituição de valores.
- b) Comprovação de que o licitante, profissional técnico responsável, tenham executado, com desempenho satisfatório, serviços compatíveis em características, complexidade e relevância com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em processos administrativos de revisão de faturamento de energia elétrica, incluindo análise da classificação de unidades consumidoras, enquadramento tarifário e recuperação administrativa de créditos decorrentes de cobranças indevidas, preferencialmente realizados para órgãos ou entidades da administração pública, especialmente prefeituras, autarquias ou fundações públicas.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, II da lei 14.133 de 2021.)
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (Inc. I Art. 69 da Lei 14.133/2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Processo	1176/2026
Folha:	

b.3) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

b.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), demonstrados em cálculo à parte

PARA ME/EPP

- Certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

1 - Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

2 - Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **além de certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.**

4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.6, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação ou revogar a licitação.

Processo	1176/2026
Folha:	

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV da 14133/21.

- Declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

- Declara, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normais infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (parágrafo 1º, do artigo 63 da 14.122/21).

- Declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia, sócios e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

- Declara, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao SAAE/B.M. que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

- Declara que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses e, ainda, , que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º 14133/21).

NO CASO DE ME/EPP:

() - Declara estar enquadrada em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, solicitando tratamento diferenciado em virtude da sua condição (ME/EPP)

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e conter informações do tipo (endereço, telefone, e-mail).

Processo	1176/2026
Folha:	

ANEXO IV
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa
Av Homero Leite, 572 – Saudade
Barra Mansa/RJ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2. Declara que o percentual ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.),

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Quant	Unid	Discriminação	Percentual negociado	Valor Em real
01	12	Mês			

a) Nome e endereço e CNPJ da empresa licitante;

b) Número deste Pregão;

c) Descrição do objeto, de acordo com o edital / Termo de Referência, com valores unitários e totais em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão, em no máximo 2 casas depois da vírgula;

d) Número do tel./fax ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;

e) Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades;

f) O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de realização desta licitação, independente da data que as mesmas consignarem;

Processo	1176/2026
Folha:	

g) Condições de Pagamento: Conforme edital.

h) Prazo de e condições de entrega: Conforme edital

i) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

j) DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE ATA E/OU CONTRATO.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Processo	1176/2026
Folha:	

ANEXO V – MINUTA CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE/BM – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA E A EMPRESA PARA

O SAAE/BM - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, com sede na Av Homero Leite 572, Saudade, Barra Mansa – RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 29.053.402.0001-36, doravante designada, simplesmente, de **SAAE/BM**, neste ato representado por seu Diretor Executivo,, brasileiro, casado, portador da C.I. nº....., cadastrado no C.P.F. sob o nº., residente nesta cidade com endereço comercial sito a Av Homero Leite 572, Saudade, Barra Mansa – RJ e a empresa doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº. neste ato, representada pelo seu, portador do documento de identidade nº., órgão expedidor, CPF nº., em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº**, **ajustam entre si o presente CONTRATO**, parte integrante do processo administrativo **SAAE nº.**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº **14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA
(DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico nº**, com base na Lei Federal presente na Lei Federal 14133/21, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis e mais cláusulas estabelecidas no edital de Pregão nº...../..... que, juntamente com seus anexos, fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
(DO OBJETO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para o fornecimento e execução do material/serviço contratado são as constantes do Termo de referência Anexo I do **Pregão Eletrônico nº**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A locação/execução do serviço será feito em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de ____ de _____ de __, às fls. ____ do processo administrativo **SAAE nº.**, a qual juntamente com o **EDITAL DE PREGÃO**

Processo	1176/2026
Folha:	

ELETRÔNICO Nº. e ANEXOS, partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a, conforme termo de referência que é parte integrante deste contrato independente de transcrição, e conforme descrição abaixo:

LOTE 01 –

Item	Quant	Unid	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês				
VALOR GLOBAL *****						

PARAGRAFO QUARTO - O serviço será executado no local constante no Termo de Referência.

Condição de execução: Conforme termo de referência.

Prazo Execução: Conforme Termo de Referência.

Garantia: Conforme Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA
(DA FISCALIZAÇÃO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A gestão deste contrato caberá ao (**nome**), (**função**) devidamente nomeado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter

Processo	1176/2026
Folha:	

controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à **Diretoria Executiva** caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- h) Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual, em sendo o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Fiscalização dos serviços e serem executados por este contrato caberá ao (nome), (função). Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c) Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: São, também, responsabilidades do Fiscal:

- a) A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha está a causar ao SAAE ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o SAAE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.
- b) Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado e definitivamente, mediante termo

Processo	1176/2026
Folha:	

circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo do SAAE nº. E em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **SAAE** ou modificação deste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **SAAE**, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do vertente **CONTRATO**, às implicações próximas e remotas perante o **SAAE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do **SAAE** ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o **SAAE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA **(DIREITOS E RESPONSABILIDADES)**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **SAAE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **SAAE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução deste **CONTRATO**, um representante formalmente credenciado junto ao **SAAE**, para recepção de instruções desta, bem como, proporcionar à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas,

Processo	1176/2026
Folha:	

contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL PREGÃO ENETRÔNICO Nº.**, bem como a:

I - Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do SAAE;

II - A solicitação e a autorização a que se refere o item anterior, serão por escrito;

III - A contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Edital;

IV- Utilizar mão-de-obra especializada e equipamentos que se fizerem necessários.

VI - Arcar com todos os encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, Segurança e Medicina do Trabalho e ainda todos os impostos, taxas, cauções, alvarás e/ou licenças municipais, estaduais e federais, devidos em consequência da execução do objeto desta licitação;

VIII - Compete ainda à licitante vencedora:

a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do SAAE;

b) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do SAAE;

c) Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e, se necessário, de projeto;

IX - A contratada garante que:

a) Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE.

CLÁUSULA QUINTA

(DO PAGAMENTO)

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, ao SAAE pagará, à **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____), conforme preços unitários pactuados que integram a Proposta Comercial do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, serão efetuados pela Autarquia, estabelecido no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão conter as seguintes informações: Número do Contrato; Data do vencimento; Número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo; Descrição dos serviços/entregas referentes à parcela de pagamento; Valor da parcela

Processo	1176/2026
Folha:	

de pagamento, acompanhado das CNDs Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista, em validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no PARÁGRAFO SEGUNDO acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

PARÁGRAFO QUINTO - (Do Reajustamento) – 1 Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis, no primeiro ano de vigência do CONTRATO. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando-se os índices oficiais como IGPM e IPCA, respeitando o menor valor. Utilizar-se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A data da proposta ____/____/____, já atualizada, que será utilizada para fins de reajuste, com fulcro **no artigo 134 da 14133/21**.

PARÁGRAFO OITAVO – O presente contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado, em conformidade com os **artigos 111 e 124 da 14133/21**.

PARÁGRAFO NONO- No caso de acréscimo de serviços que implique em aumento de custos indiretos de administração local da obra, este aumento deverá ser detalhadamente justificado pela **CONTRATADA** na elaboração do termo aditivo, devendo-se manter, no máximo, o mesmo percentual dos custos de administração local em relação ao total dos custos diretos, inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA
(DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)

O **SAAE** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº _____ (NE nº _____, respectivamente, de ____ de _____ de _____), o valor de R\$ _____ e o seu pagamento far-se-á, no prazo máximo de até 30 dias após a realização de cada serviço/entrega solicitado, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada com o fornecimento e execução dos serviços/entrega do material.

CLÁUSULA SÉTIMA
(DO PRAZO)

Processo	1176/2026
Folha:	

O prazo de execução do CONTRATO que decorrer desta Licitação e a entrega/execução do objeto licitado serão de ____, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço para início da execução contratual, a ser emitido pela _____ do SAAE; (art. 105 da 14133/21)

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro (art. 130 da 14133/21), desde que ocorra algum dos motivos elencados no artigo 107 da 14133/21, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA OITAVA **(DAS PENALIDADES)**

8.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts., 155 e 156 da 14133/21 e demais disposições legais e complementares vigentes, e, em especial as seguintes sanções:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

- I - advertência;
- II – Multa diária correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim do fornecimento e serviços a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo

Processo	1176/2026
Folha:	

a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 155 e 156 da 14133/21 e suas alterações;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 - A Autarquia poderá, ainda, aplicar à **LICITANTE**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

8.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 03 anos (artigo 155 da 14133/21), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

8.5 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

8.6 – O atraso injustificado na entrega das mercadorias e/ou execução dos serviços constitui motivo para a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.6.1. Caso os valores acumulados das multas ultrapassem à 20% (vinte inteiros de por cento) do valor total atualizado do Contrato será este considerado, automaticamente e por culpa unilateral da CONTRATADA, rescindido, sem prejuízo do direito da AUTARQUIA em receber o montante atualizado das multas aplicadas.

8.7. Considera-se reincidência, a repetição de específico ato tido como infração contratual. No caso de multas diárias, não se considerará reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias, desde que não tenha sofrido solução de continuidade.

8.8. A aplicação de pena de multa levará, automaticamente, à aplicação de pena de suspensão de pagamentos.

CLÁUSULA NONA **(RESCISÃO)**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SAAE/BM**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Processo	1176/2026
Folha:	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e se, por outro lado, tal rescisão provocar danos ao **SAAE/BM**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado ao **SAAE**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurado ao contratado, prévia defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de reconsideração ao Diretor Executivo do **SAAE/BM**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA **(DO RECEBIMENTO)**

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **(DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

As **PARTES CONTRATANTES** declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DOS ASPECTOS TRABALHISTAS**

12.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e subcontratados, inclusive em eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariamente do **CONTRATANTE**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados e subcontratados da **CONTRATADA**, seja a que título for: A **CONTRATADA** selecionará, sob sua inteira responsabilidade, como única empregadora, a mão-de-obra que julgar necessária à execução dos **SERVIÇOS**, obrigando-se a cumprir com todas as exigências trabalhistas e previdenciárias, decorrentes desta contratação; pagando os respectivos encargos, declarando, sob as penas da lei, que não utiliza, em nenhuma hipóteses, mão-de-obra infantil em sua cadeia produtiva, inclusive em suas relações com parceiros.

Processo	1176/2026
Folha:	

12.1.1. A CONTRATADA obriga-se ainda a fazer com que seus subcontratados cumpram o disposto no item acima, relativamente à mão-de-obra por eles utilizada.

12.2 – Fica expressamente pactuado que se a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA ou a seus subcontratados, originária do Contrato de Prestação de Serviços, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a CONTRATANTE poderá reter os pagamentos devidos à CONTRATADA por força destas condições, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação, liberando assim a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação:

12.2.1 – Caso já tenha sido liberados pela CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se o Contrato de Prestação de Serviços já tiver sido encerrado e não houver possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, a CONTRATANTE poderá cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, as presentes Condições e o contrato de Prestação de Serviços como título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

12.2.2 – Caso a Contratante venha a ser citada para integrar o polo passivo de reclamação trabalhista ajuizada contra a CONTRATANTE e/ou a CONTRATADA e/ou qualquer subcontratado desta última, por empregado envolvido, direta ou indiretamente, na execução dos SERVIÇOS a CONTRATADA fica obrigada a requerer, em todos as hipóteses acima mencionada, sem exceção, a imediata exclusão da CONTRATANTE do processo, garantindo o juízo nas referidas ações. Caso a autoridade judiciária não exclua a CONTRATANTE do processo, a CONTRATADA deverá prestar todas as cauções e garantias ordenadas durante o trâmite do processo, seja em primeira ou segunda instância, bem como deverá arcar com todas as custas e despesas necessárias ao andamento do processo, inclusive honorários de peritos, mantendo a CONTRATANTE a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso financeiro a qualquer título relativo ao processo em trâmite.

12.2.3 – Se a CONTRATANTE for condenada, poderá reter da CONTRATADA, com base nestas condições ou em qualquer Contrato de Prestação de Serviço firmado com a CONTRATADA, importância tão próxima quanto possível do valor das parcelas pleiteadas, a partir do primeiro faturamento após a ocorrência do disposto neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DO FORO)

Fica eleito o foro da Cidade de Barra Mansa, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1176/2026
Folha:	

Barra Mansa-RJ,

JOSÉ GERALDO MATHEA SALGADO SANTOS
P/ SAAE

.....
p/ CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

